



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DO CARPINA E DO OUTRO LADO A EMPRESA SUELY H DA SILVA - ME, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **11.097.342/0001-98**, com sede à Praça São José, 95 – Centro - Carpina – PE, CEP 55.815-040, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração o senhor **JOSÉ DO PATROCÍNIO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente na BR 408, Km 40, Condomínio Laura Bandeira de Melo, Quadra H 09, Paudalho-PE, CEP: 55.825-000, Caixa Posta 66, portador da cédula de identidade nº 774.335 SSP/PE, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SUELY H DA SILVA - ME**, com sede na Rua José do Rêgo Lima,32 – Nova Itaenga inscrita no CNPJ 15.608.816/0001-70, neste ato representada pelo Sr.^a, Suely Herminia da Silva inscrito no CPF/MF **029.616.194-24**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, estabelecem o presente, que bilateralmente aceitam, ratificam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas e cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato Original, de 06 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Com a adoção do presente Termo, fica a vigência do contrato para o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contados do início de vigência da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2019 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 0412200212.208



Elemento de despesa: 33.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A Prestação do Serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no **CONTRATO Nº 875/2017**, não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

A Comarca de Carpina será o Foro de eleição para dirimir eventuais contendas advindas deste contrato, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carpina, 28 de dezembro de 2018

JOSÉ DO PATROCÍNIO GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

SUELY H. DA SILVA – ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Cart. de Identidade n.º

CPF n.º

Cart. de Identidade n.º

CPF n.º